

LEI Nº 204/2025, de 04 de Agosto de 2025.

Amplia o Programa de Incentivo e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultura Familiar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GEMINIANO – PI, Sr. FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Geminiano-PI aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, a saber:

Art. 1º A Lei Municipal nº 203/2025 passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 3-A. No âmbito do Programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo poderá:

I – adquirir diretamente de pessoas físicas ou jurídicas, sediadas em Geminiano ou em municípios próximos, insumos agrícolas e itens de subsistência para fins de apoio à produção rural local;

II – realizar a doação desses insumos a pequenos produtores e a famílias de baixa renda, devidamente cadastrados em programas sociais Federais, Estaduais ou Municipais;

III – prestar apoio técnico-operacional por meio do uso de maquinário agrícola nas localidades rurais, conforme disponibilidade orçamentária e logística.

§1º A aquisição dos itens mencionados no caput será condicionada:

a) à comprovação de que o fornecedor é agricultor familiar ou microempreendedor individual (MEI) ou associação legalmente constituída;

b) à apresentação de documentação fiscal idônea e regularidade cadastral;

c) à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado local.

§2º As doações previstas no inciso II observarão critérios de vulnerabilidade social e de incentivo à produção, definidos em regulamento próprio.

§3º O Município poderá firmar parcerias com associações, cooperativas e entidades sem fins lucrativos para execução das ações previstas neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Geminiano – PI, em 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS
Prefeito Municipal